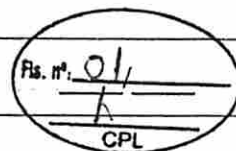




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2019-PMB

FOLHA nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2019-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB

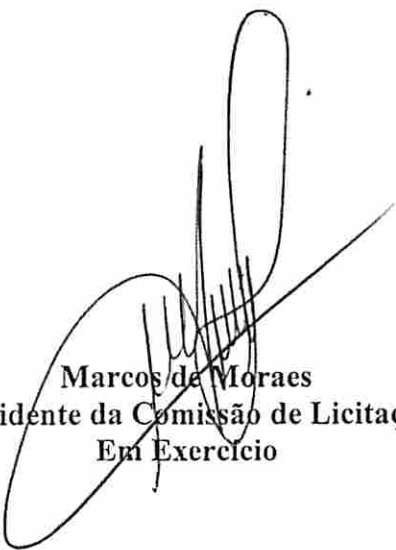
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SECRETARIA DA SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

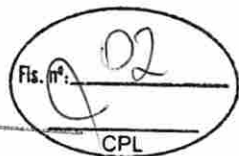
Em 10 de julho de 2019.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício



REPÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 40/2019 – Assessoria Jurídica – VAS



5 latas
400 ml.

Bandeirantes, 30 de abril de 2019.

Senhora Secretária,

Tendo em vista que o Município foi judicialmente intimado no processo 0001392-37.2019.8.16.0050, encaminho o expediente para providências administrativas no sentido, decidir sobre a possibilidade de fornecimento de Leite MODULEN, para o tratamento médico de OSVALDO JOSÉ MODA.

Sendo positiva a resposta, solicito que seja informado o procedimento para que o paciente receba o leite requerido judicialmente.

Sendo negativa a resposta da Secretaria, solicito que sejam apontados os motivos que subsidiam a decisão administrativa.

O prazo para a resposta é de 72 horas conforme requerido pelo Ministério Público.

Anexa segue a cópia dos documentos do processo.

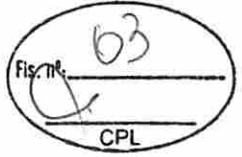
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR Nº 61.358

Ilma. Sra.
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA MUNÍCIPE, CONFORME PROCESSO 0001392-37.2019.8.16.0050 ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

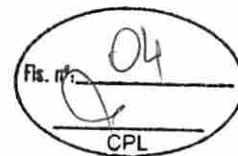


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA MUNÍCIPE, CONFORME PROCESSO 0001392-37.2019.8.16.0050 ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

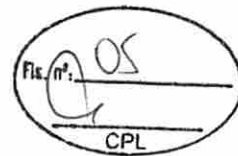
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



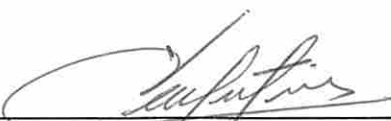
Bandeirantes, 01 de Julho de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA MUNÍCIPE, CONFORME PROCESSO 0001392-37.2019.8.16.0050 ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

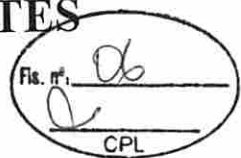


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 180 /2019

Bandeirantes, 27 de Junho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a aquisição de Alimento para Suplementação de Nutrição Enteral ou Oral, ao qual será fornecido para o tratamento médico do paciente Osvaldo José Moda, conforme processo 0001392-37.2019.8.16.0050 encaminhado pelo Ministério Público.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiane F. D. P. Tomé
Secretária da Saúde

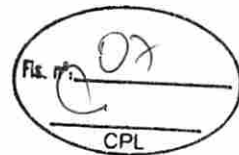
Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 27 de Junho 2019.

DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QUANTIDADE
1	Alimento para Suplementação de Nutrição Enteral ou Oral. Lata contendo 400g	Modulen	57 latas


Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

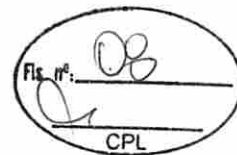
Daiane Tomé

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a de suplementação de nutrição enteral ou oral para tratamento médico do paciente Osvaldo José Moda, pois foi solicitado pelo Ministério Público conforme processo nº 0001392-37.2019.8.16.0050.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2019.

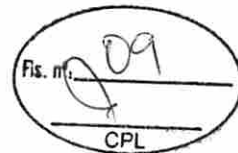

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2019

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que foram recebidos orçamentos de empresas ao qual fornecem Alimentos para Suplementação Nutrição Enteral ou Oral onde as mesmas teriam interesse em participar do processo para a aquisição da suplementação que seguem em anexo, em análise do menor preço fornecido, notamos que o valor do item está condizente com o preço de mercado, porém não foi encontrado o descritivo no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, por se tratar de uma fórmula específica recomendada para o tratamento. Lembrando que não houve treinamento e estamos montando os processos conforme algumas orientações.

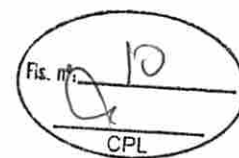
Bandeirantes, 27 de Junho de 2019


Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Tomé

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

NOME: Merco Soluções em Saúde
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.296.903-99
ENDEREÇO: Rua Brescia, 184, barracão 2 – Mauá
CIDADE: Colombo – PR
CONTATO: (41) 3139-3800



COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Modulen	400g	60	R\$305,00	R\$ 18.300,00

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: até 10 dias úteis
Local e Data: Colombo, 26 de Junho de 2019.


Bianca Andrea de Almeida
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S.A.
CPF 036.501 269-66
RG: 6.269 137-9 SSP/PR


[05 912 018/0001-83]
s e m
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Brésia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde SA

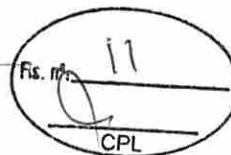
CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br



Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCO SOLUCOES EM SAUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R BRESCIA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIDMONTEIRO@MERCO.FAR.BR		TELEFONE (41) 3139-3800 / (41) 3039-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

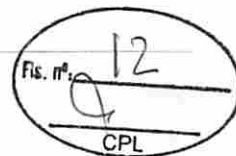
Emitido no dia **26/06/2019** às **19:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.912.018/0001-83
NOME EMPRESARIAL: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DA CONCEICAO
Qualificação:	16-Presidente

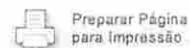
Nome/Nome Empresarial:	WLADIMIR ROBERTO SIMONE
Qualificação:	10-Diretor

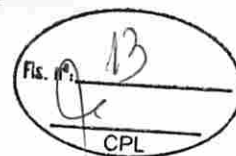
Nome/Nome Empresarial:	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2019 às 19:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 - Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 - MARINGÁ - PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 - I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: Contato@mixsaudemga.com.br

ORÇAMENTO À FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES

Item	Produto	Qnt	Valor Unit	Valor Total
01	Modulen - nestle 400g	60	340,00	20.400,00

VALOR TOTAL: 20.400,00

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: 28 dias

Entrega em 15 dias conforme disponibilidade do produto

MARINGÁ, 26 DE JUNHO DE 2019

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

CPF: 660.041.369-72

11.138.620/0001-08

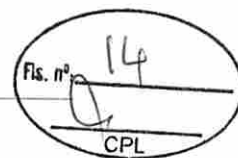
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL. 08
ZONA 01 - CEP 87014-100

Maringá - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.138.620/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX SAUDE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO LOJA 08 09 E 05 CHATEAU	
CEP 87.014-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3029-6988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 19:33:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

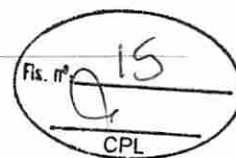
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.138.620/0001-08
NOME EMPRESARIAL: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

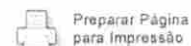
Nome/Nome Empresarial:	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DALVA BERTELI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2019 às 19:33 (data e hora de Brasília).

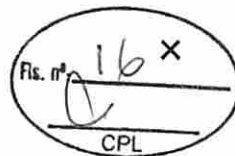
[Voltar](#)



Inscreva-se para receber notificações

Permita que possamos enviar notificações push com as melhores ofertas para você.

CARRINHO



Permitir

☒ Você adicionou Modulen - Lata 400g ao carrinho de compras.

Item	Preço	QTD	Subtotal
 Modulen - Lata 400g	R\$313,95	- 1 +	R\$313,95 

COMPARTILHAR

Cupom de Desconto

Preencha seu cupom

APLICAR

Resumo

Cálculo de Frete 

Subtotal R\$313,95

Total R\$313,95

FINALIZAR COMPRA

CONTINUAR COMPRANDO

Receba ofertas e novidades por e-mail

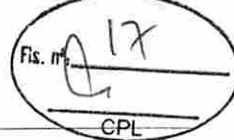
Email





FRETE GRÁTIS?

Clique aqui



Meu carrinho (1)

Modulen Suplemento Alimentar Lata 400g foi adicionado com sucesso no seu carrinho de compras.

Item	Valor	Quantidade	Total	Resumo do pedido	
	Modulen Suplemento Alimentar Lata 400g	R\$286,99 ou 3x de R\$95,66	- 1 +	R\$286,99	1 Produto(s) R\$
				Valor Total	R\$

Cupom de Desconto

Calcular Frete

CEP

Modulen Suplemento Alimentar 400g foi adicionado com sucesso no seu carrinho de compra

FINALIZAR

Comprar mais produtos

Recomendados para você



Mesacol 400mg c/ 30 Comprimidos
SKU: 7160

R\$121,75

2x de R\$60,88 sem juros

Comprar



Mercilon Conti c/ 28 Comprimidos ANTICONCEPCIONAL
SKU: 8133

R\$44,64

Comprar



Soapex Sabonete Antisséptico Proteção Diária 80g

SKU: 8479

R\$24,42

R\$18,93

Comprar



Silimalon 70mg/100mg c/ 20 Drágeas

SKU: 8051

R\$40,25

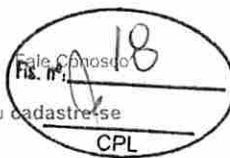
Comprar



São Paulo
(11) 5083.0551

Demais Localidades
0800 777 0551

Meus Pedidos | Meu Cadastro



Olá visitante, Faça seu login ou cadastre-se

Seg à Sex. 8h às 18h | Sáb. 09h às 12h
RUA DOS OTONIS, 710 - VILA MARIANA | AO LADO DO METRÔ HOSPITAL SÃO PAULO

Minhas compras

Digite nome ou marca do produto desejado

BUSCAR

1

Suplementos | Nutrição | Espessantes | Acessórios | Ostomias | Saúde e Bem Estar | + Marcas

1 Meu Carrinho 2 Identificação 3 Endereço para Entrega 4 Pagamento

COMPRAR PRODUTOS

ESVAZIAR CARRINHO

CONTINUAR

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE.	EXCLUIR	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	Suplemento - Nestlé - Modulen - 400g	1	X	R\$379,50	R\$379,50
SUBTOTAL					R\$379,50

Insira o CEP do ENDEREÇO DE ENTREGA.

CALCULAR FRETE

FRETE R\$0,00

TOTAL PEDIDO: **R\$360,50**
à vista com 5



CONTINUAR COMPRANDO



Institucional

Dúvidas

Visite nossa loja

Quem somos
Nossa história
Políticas e avisos

Central de Atendimento
Formas de Pagamento
Pronto para Entrega
Segurança
Trabalhe conosco

RUA DOS OTONIS, 710 - VILA MARIANA
AO LADO DO METRÔ HOSPITAL SÃO PAULO
ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA DAS 8h AS 18h
SABADO DAS 9h AS 12h
COMO CHEGAR?
MAPA DO SITE

Grupo
mais

maiscare



Vitae Saúde | domínio www.vitaeasaude.com.br são marcas registradas - Rua dos Otonis, 710, Vila Mariana, São Paulo /SP.
Cep 04025-002, CNPJ 13.769.471/0001-00, Farmacêutica Responsável: Dra. Iolanda de Jesus Dias - CRF/SP 80.228



Razão Social do Fornecedor:

NESTLÉ BRASIL LTDA

Nome do produto:

Modulen[®]

Definição do produto

Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral.

Indicações

Pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFb-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.¹

**presente no caseinato de potássio.*

Características Técnicas:

Distribuição energética/fonte de macronutrientes

- Carboidratos: 44%

CARBOIDRATOS	
Polissacarídeos	72%
Sacarose	28%

- Proteínas: 14%

PROTEÍNAS	
Caseinato de potássio obtido do leite de vaca	100%

- Gorduras: 42%

GORDURAS	
Gordura láctea	56%
TCM	26%
Óleo de milho	14%
Lecitina de soja	4%

OSMOLALIDADE: 310 mOsm/kg água

Relação caloria não proteica g/N: 150:1

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Quantidade por 100g		%VD*	100 mL
Valor energético	493 kcal=2071kJ	**	101 kcal=424kJ
Carboidratos	54 g	**	11 g
Proteínas	18 g	**	3,6 g
Gorduras totais	23 g	**	4,7 g
Gorduras saturadas	14 g	**	2,9 g
Gorduras <i>trans</i>	0,4 g	**	0 g
Fibra Alimentar	0 g	**	0 g
Sódio	170 mg	**	35 mg
Cálcio	445 mg	45%	91 mg
Ferro	5,4 mg	39%	1,1 mg
Potássio	600 mg	**	122 mg
Cloreto	365 mg	**	74 mg
Fósforo	300 mg	43%	61 mg
Magnésio	100 mg	38%	20 mg
Zinco	4,7 mg	67%	0,96 mg
Manganês	0,98 mg	43%	0,20 mg
Cobre	489 µg	54%	100 µg
Molibdênio	37 µg	82%	7,5 µg
Iodo	49 µg	38%	10 µg
Cromo	25 µg	71%	5,1 µg
Selênio	17 µg	50%	3,5 µg
Vitamina A	411 µg RE	69%	84 µg RE
Vitamina D	4,9 µg	98%	1,0 µg
Vitamina E	6,5 mg α RE	65%	1,3 mg α RE
Vitamina C	47 mg	104%	9,6 mg
Niacina	5,8 mg	36%	1,2 mg
Ácido Pantotênico	2,4 mg	48%	0,50 mg
Vitamina B6	0,83 mg	64%	0,17 mg
Riboflavina (Vit. B2)	0,64 mg	49%	0,13 mg
Tiamina (Vit. B1)	0,59 mg	49%	0,12 mg
Biotina	16 µg	53%	3,2 µg
Ácido Fólico	117 µg	49%	24 µg
Vitamina K	27 µg	42%	5,5 µg
Vitamina B12	1,6 µg	67%	0,32 µg
Colina	35 mg	6%	7,1 mg

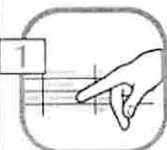
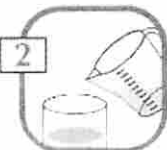
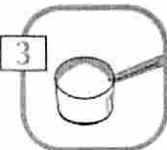
* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

Apresentação: Lata de 400 g
Sem Sabor



Lista de ingredientes :

maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e óxido de magnésio. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

MODO DE PREPARO			
			
1 <i>Lave as mãos. Selecione, na tabela de dosagem, o volume a ser preparado.</i>	2 <i>Meça a quantidade de água potável (à temperatura ambiente) e despeje em recipiente limpo.</i>	3 <i>Meça a quantidade necessária de pó, utilizando a colher medida de dentro da lata ou pesando em gramas.</i>	4 <i>Adicione o pó à água e mexa imediatamente até homogeneizar.</i>

Posologia: Conforme orientação do médico e/ou nutricionista



TABELA DE DOSAGEM

Volume total	Nº medidas pó ou total em gramas	Volume água
250 ml	6 medidas ou 49 g	200 ml
500 ml	12 medidas ou 100 g	420 ml
1,0 litro	24 medidas ou 200 g	850 ml

Conservação do produto: Conservação

- Armazenar fechado a temperatura ambiente.
- Fechar bem a lata após o uso.
- Armazenar a temperatura ambiente em local seco e fresco.
- Não utilizar o conteúdo da lata um mês depois de aberta.
- Após reconstituído, consumir no prazo de 6 horas (em temperatura ambiente) ou 24 horas sob refrigeração.
- Utilizar até a data de validade no fundo da lata.

Referências:

1. Bannerjee, K et al. Anti-inflammatory and growth-stimulating effects precede nutritional restitution during enteral feeding in Crohn disease. J Pediatr Gastroenterol Nutr 2004; 38:270-275.

Procedência: NESTLÉ HOLANDA

Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda.

Fabricante: NESTLÉ - NUNSPEET - Holanda

Registro Ministério da Saúde: 4.0076.1778.001-2

Processo : 25004.026238/00

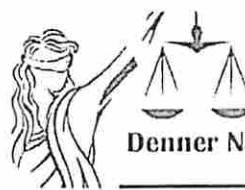
Validade do Produto: 24 meses

Elaine Cristina de Araújo Menezes

Nestlé Brasil LTDA.

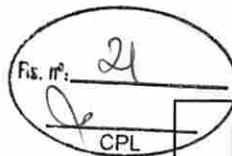
Gerente Qualidade América Latina

CRF 34639



Denner Nazário Mariano

OAB/PR - 84646



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração OSVALDO JOSE MODA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 516.334-0, inscrita no CPF sob o nº 01157795900, **representado** por sua esposa, IRENE VICENTE MODA, brasileira, casado, aposentada, portadora do RG sob o nº 4.823.267-1, portador do CPF sob o nº 595.953.969-15, domiciliados na Avenida das Torres, nº 89, no bairro, Residencial das Torres, na cidade de Bandeirantes Paraná – CEP 86360 000,, constitui seu bastante procurador com **PODERES "AD-JUDICIA ET EXTRA"** para todos os juízos, foros e instâncias, o advogado **DENNER NAZÁRIO MARIANO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PR sob Nº 84646, endereço eletrônico: denner_nm@hotmail.com, onde recebem intimações, em Bandeirantes/PR, com escritório profissional à Av. Edelina Meneghel Rando, 466, Vila Macedo, Tel.: (43) 3542 – 2720, a qual poder por mim outorgante, transigir, desistir, transacionar, receber, dar quitação e firmar compromissos, em juízo ou extrajudicialmente, sobre o que lhe for incumbido inclusive requerer, alegar, meu direito em quaisquer Ações, ou causas movidas ou por mover contra mim outorgante, em que seja Autor ou Réu, fazendo citar, oferecer ações, libelo, execuções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, assistir aos termos de inventário e partilhas, assinando termo de inventariante, partilhas amigáveis .Outros requerimentos, protestos contra protesto e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistência, apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, e ainda, em especial, para propor **AÇÃO DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, perante a Vara de Família e de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Bandeirantes Paraná.

Bandeirantes (PR), 15 de fevereiro de 2019.

IRENE VICENTE MODA

Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 466, Vila Macedo, Bandeirantes-PR CEP: 86360-000.

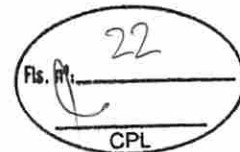
Cel: (43) 996 – 228489 Fixo: (43) 3542-2720
e-mail: denner_nm@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 102/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 50/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado e que a escolha do fornecedor será o que oferecer menos preço e que não está ocorrendo fracionamento de despesa.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	57	LATA	MODULEN NESTLÉ 400 GRAMAS	305,00	17.385,00
V A L O R T O T A L					17.385,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

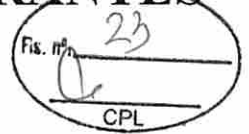
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Regina Célia Amaral Fabris
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 102/2019

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 50/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

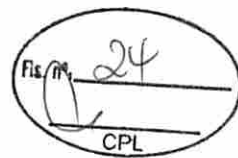
MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações
Em Exercício

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 102/2019

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 50/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR** importa R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

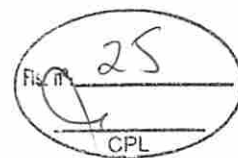
João Roberto Cosmo
Membro

Antônio Donizetti de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

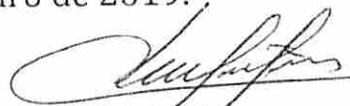
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

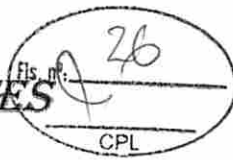
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

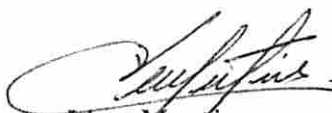
Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

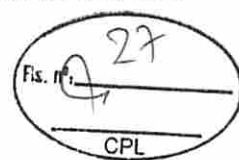
O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PRO DE MEDICAMENTOS AUTOS NÚMERO 0003925-03.2018.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PROJUDI.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

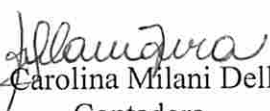
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

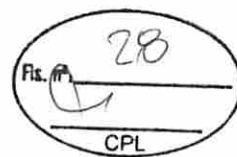
Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 102/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 50/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de julho de 2019.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes
Solicitação 258/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
258	Aquisição de Material	10/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	348/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	CONFORME EXECUÇÃO E	
Órgão			
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-7.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

PARA ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZDO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO AO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03050	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
019300	MODULEN 400G	UN	57,00	305,00	17.385,00
Total da dotação					17.385,00
TOTAL					17.385,00
TOTAL GERAL					17.385,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

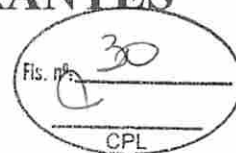
11.001.10.301.1003.6051	17.385,00
Cod 03050 Fonte 00303 G.Fonte E	17.385,00


DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 117/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 102/2019. Dispensa de Licitação nº. 50/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMETNO MÉDICO DO MUNÍCIPE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL EM TRAMITE PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA DE BANDEIRANTES-PR, AUTOS Nº. 0001392-37.2019.8.16.0050.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 50/2019, cujo objeto é o cumprimento de decisão judicial, objetivando o fornecimento de suplemento ao munícipe Osvaldo Jose Moda, conforme determinado no processo nº. 0001392-37.2019.8.16.0050, em tramite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento da Diretora de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa da Secretária de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

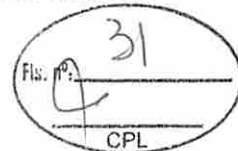
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o vultoso estímulo da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

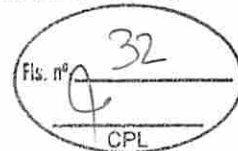
I - concorrência;

II - tomada de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

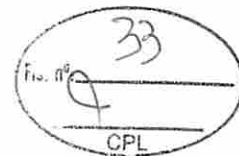
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

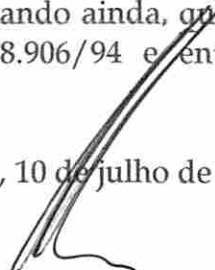
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

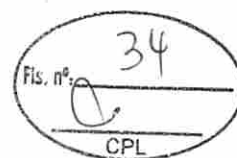
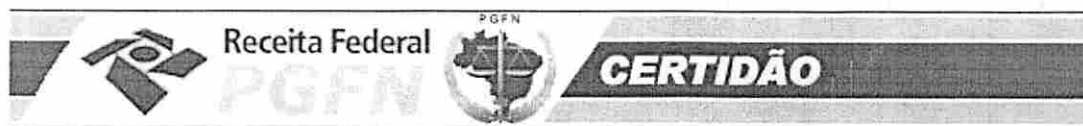
Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de julho de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

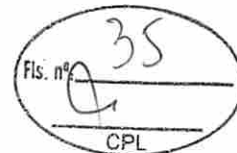
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:29 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **309A.B43D.60D4.8082**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.912.018/0001-83

Razão Social: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA

Endereço: R BRESCIA / 184 / MAUA COLOMBO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061702072332812608

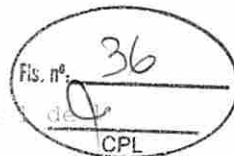
Informação obtida em 18/06/2019 08:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certidão nº: 174474498/2019

Expedição: 24/06/2019, às 08:16:25

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

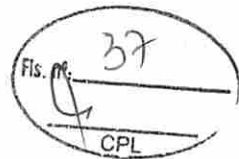
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020097073-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83
Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 28050/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Endereço: RUA BRESCIA, 184

Complemento: BARRACÃO 02

Bairro: MAUA

Cidade: Colombo - PR

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

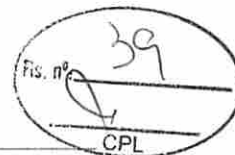
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 15/07/2019.

COLOMBO - PR, 14 de junho de 2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 28050/2019

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 14 de junho de 2019 13:12:57

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCO SOLUCOES EM SAUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R BRESCIA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02	
CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIDMONTEIRO@MERCO.FAR.BR		TELEFONE (41) 3139-3800 / (41) 3039-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2019** às **10:45:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90296903-99

Inscrição CNPJ

05.912.018/0001-83

Início das Atividades

01/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**Título do Estabelecimento **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**Endereço do Estabelecimento **RUA BRESCIA, 184, BARRACAO 02 - MAUA - CEP 83413-575**
FONE: (41) 3015-3838Município de Instalação **COLOMBO - PR, DESDE 10/2014****(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO****4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL****4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS****4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA****4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS****4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL****5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS**

Quadro Societário

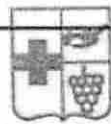
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.439.659-65	RICARDO DA CONCEICAO	DIRETOR
CPF	063.744.738-76	WLADIMIR ROBERTO SIMONE	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 14/07/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90296903-99

Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2019 13:15:41Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA


ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54035218

NOME/RAZÃO SOCIAL MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		CPF/CNPJ 05.912.018/0001-83	
NOME FANTASIA / SOBRENOME MERCO SOLUCOES EM SAUDE			
CONSTITUIÇÃO Sociedade Anônima			
LOGRADOURO RUA BRESCIA		NÚMERO 154	COMPLEMENTO BARRACÃO 02
BAIRRO MAUA	CEP 83.413-575	ÁREA COBERTA M² 1754,00m²	ÁREA CONSTRUÍDA M² 1754,00m²
ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COM. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; ARMAZENS GERAIS.			
RESTRIÇÕES NÃO HÁ. OBS: OBRIGATÓRIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.			
RISCO DAS ATIVIDADES 15/09/2014		PROTOCOLO 01184748	
DATA ALTERAÇÃO 21/10/2016		PROTOCOLO ALTERAÇÃO 27654/2016	
O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.  MARCO ANTONIO GONÇALVES GARCIA Colombo, 21 de outubro de 2016  SANDRA MARIA DA COSTA HOFFMANN COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO			
A autenticação deste comprovante poderá ser verificada no endereço http://www.colombo.pr.gov.br com o código de autenticação Nº 287942915 Envie por: MARCO ANTONIO GONÇALVES GARCIA			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 3º e 4º da Lei Federal 5.073/1966 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67062711181722030283-1; Data: 27/11/2018 17:22:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV08848-X1HB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Fis. nº: 43

Ano Divida

2019

Inscrição Municipal

35216

Exercício

2019

Natureza

ISS/TAXAS

CNPJ/CPF

05.912.018/0001-83

Razão Social

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Nome Fantasia

Endereço

RUA BRESCIA, 184 MAUA Colombo - PR

Complemento

BARRACÃO 02

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela ÚNICA	Data de Vencimento 28/02/2019
Agência 7-8/	Código do Cedente 0010250 - 4
Moeda RS	Carteira 9
Valor do Documento 3.127,41	
(-) Desconto / Abatimento 0,00	
(+*) Correção	
(+*) Mora / Multa	
(+*) Juros	
(=) Valor Cobrado 3.127,41	
Nosso Número / Código do Documento 09/01900025990-5	
Contribuinte / Divida 2007134/95144	
Sacado MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	
Inscrição Municipal : 35216	
Cedente MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Emitido: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	

Bradesco

| 237-2 |

23791.86709 90190.002593 90001.025007 5 78140000312741

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Parcela ÚNICA		Data de Vencimento 28/02/2019	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR				Agência / Código do Cedente 1867 - 8 / 0010250 - 4		Nosso Número / Código do Documento 09/01900025990-5	
Data de Emissão 21/01/2019	Contribuinte/Divida 2007134/95144	Espécie Cartão	Aceite N	Data de Processamento 21/01/2019	(-) Valor Documento 3.127,41		
Uso do Banco Carteira	Carteira 9	Espécie Moeda RS	Quantidade a Pagar 3.127,41	Valor Indexador	(+*) Correção		
Instruções:					(+*) Mora / Multa		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+*) Juros		
					(=) Valor Cobrado 3127,41		
Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA							
Principal: Taxa de Alvará, localização e funcionamento							
Ano: 2019							
TAXA DE ALVARA 1924,56							
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1202,85							
Total: 3127,41							

Inscrição Municipal :35216

Sacado 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

RUA BRESCIA, 184 MAUA Colombo - PR

CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83

Sacador / Avalista

Código de Baixa

MERCO

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

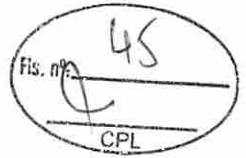
Agência/conta: 0615/66709-4 CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 Empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S A

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: TAXA ANUAL ALVARA

 Bradesco		23791 86709 90190 002593 90001 025007 5 78140000312741	
Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMB	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLO	76.105.634/0001-70	Data de vencimento: 28/02/2019
			Valor do boleto (R\$): 3.127,41
			(-) Desconto (R\$): 0,00
			(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador:	ERCO SOLUCOES EM SAUDE SA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$): 3.127,41
			Data de pagamento: 22/01/2019
Autenticação mecânica F8590378810175F459FD43AE71B8CD4DF7947A92			Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 22/01/2019 às 11:40:21 via Sispag, CTRL 399409401000478.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2019 08:57:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1122358

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2019 08:12:46 (hora local)**.

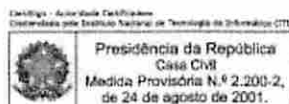
¹**Código de Autenticação Digital:** 67062711181722030283-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33be2e2b61fc00ca5d408ebaff6cd9cb394da57c7506d671a3f97d1591e22761228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb04d480146589f670cfda2236dfa82e7b





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde

Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS

Rua XV de Novembro, 213/2º andar - Centro - Colombo/PR

Fone: 3656-3606 ou 3656-3697 - e-mail: vigilanciasanitaria@colombo.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 1364/2018

PROCESSO:	26364/2018	DATA DE EXPEDIÇÃO:	30/10/2018	VALIDADE DESTA LICENÇA:	30/10/2019
-----------	------------	--------------------	------------	-------------------------	------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A		
NOME FANTASIA:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE		
ENDEREÇO:	RUA BRESCIA	Nº 184 BRCAO 02	BAIRRO MAUA
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		
REPRESENTANTE LEGAL:	WLADIMIR ROBERTO SIMONE E RICARDO DA CONCEIÇÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANNA PAULA BEDENE		Nº CONSELHO DE CLASSE: CRF/PR nº 27.488
ATIVIDADE AUTORIZADA:			

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS E ARMAZENS GERAL

RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES:

NÃO HÁ

A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO, SENDO OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO 15 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA (LEI ESTADUAL Nº 13331/01, DECRETO ESTADUAL Nº 5711/02 ART. 159 A 169).

Colombo, 30 de Outubro de 2018

Paula T. Bedene
Técnico Responsável

Paula T. Bedene
Téc.
C.R.F. 27.488

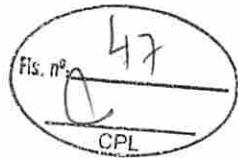
Isabele Vicente de Brito
Coordenação da Vigilância Sanitária

Isabele Vicente de Brito
Nutricionista
Matrícula 9523
Prefeitura Municipal de Colombo



Emitido por: ARIELLI RAFAELA DE CASTRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2018 14:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1113320

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2019 14:17:45 (hora local)**.

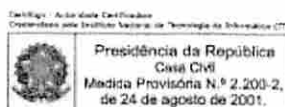
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061211181049390323-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd948ba0eaffe4f1621b1d99858127686e3a5e53fd62e214b1a9bc31f7a1c1702228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb8a6f85fadf9bc1d0818dbb77b9df08e2



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barração 02, Mauá, CEP 83.413-575.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.
3. **PRESENCAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fábio Paim Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fábio Paim Paim para secretariar os trabalhos;
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas aprovadas as seguintes deliberações:
 - 6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.
 - 6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SREX



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 EM 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Soares
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.jucparana.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016,
lavrada em forma de sumário.

6.3. Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanesecendo na seguinte proporção:

Acionista	Número de Ações	Capital Social (em R\$)
Merce Administração e Participações Ltda	599.997	599.997,00
Ricardo da Conceição	01	1,00
Fabio Paim Paim	01	1,00
Wladimir Roberto Simone	01	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG n. 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF n. 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú n. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20164405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11402109742. NIRE: 4120509404-3.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.jucpr.par.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

- 6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.
- 6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;
- 6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;
- 6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
- 6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam à condição de acionistas da Companhia.

Wladimir Roberto Simone
Presidente

Fábio Paim Paim
Secretário

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.540

Sócios:

WLADIMIR ROBERTO SIMONE
sócio

FABIO PAIMO PAIMO
sócio

RICARDO DA CONCEIÇÃO
sócio

Mercos Administração e Participações Ltda
Rep. por Ricardo da Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20160405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802105743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Rogue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Anexo I
ESTATUTO SOCIAL DE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20165465086.
PROTOCOLADO: 164405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11692109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafamil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou operação de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJCEX

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086,
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41309235051.
NIREC SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou a estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

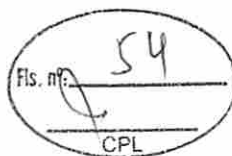


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300255051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.expressafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I - Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.suprafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 13: Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
- IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos de dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior;
- V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;
- VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;
- VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;
- IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;
- X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166105086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300265051.
MEXCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresas.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;
- II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- V - Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.
- VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados nos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;
- VII - Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

- I - Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV - Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 164405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCOSUL SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166493086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11662109743. MENOR: 41360252051.
MENOR SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogues
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, substanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20165405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602108743. NIRE: 41300255551.
NOME: SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

Wladimir Roberto Simone
Sócio

Fabio Paim Paim
Sócio

Ricardo da Conceição
sócio

Mercos Administração e Participações Ltda

Rep. Ricardo da Conceição

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540



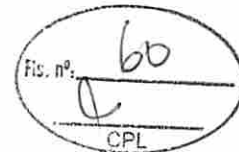
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 2016485086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602102743, NIRE: 41300235051.
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Segue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.cnpjreafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2018 08:34:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1122341

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2019 08:07:40 (hora local)**.

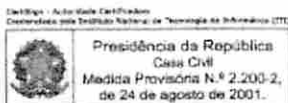
¹**Código de Autenticação Digital:** 67062711181658120292-1 a 67062711181658120292-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b737ebc1957bd3b0fe6a45ab08a169e95bb9f6816d66db7d71204dd53c999ee6e228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb8468308e954fc18fc932202631d59c1c



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

3ª (TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 10 de maio de 2017, lavrada em forma de sumário

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 (nove) dias do mês de maio de 2017, às 15h00m (quinze horas), na sede da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A ("Companhia"), em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.

2. **PRESEÇA:** A totalidade dos acionistas, cuja presença está registrada em livro próprio.

3. **MESA:** Sr. Wladimir Roberto Simone (Diretor Presidente da Companhia) - Presidente; e, Sr. Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514 - Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Eleição do Diretor Comercial da Companhia; (ii) Autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à efetivação do item 'i' acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas discutiram os itens da pauta e deliberaram:

5.1. Aprovar a eleição, no cargo de Diretor Comercial, destituível a qualquer tempo, o sr. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03830029233, Detran/RS, onde consta o RG n. 6104757486 SJS/11/RS e CPF n. 088.636.178-80, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 392, apto 701, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.690-390, o qual declarou não ter sido condenado nem estar incurso em quaisquer crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

5.2. A fim de para preencher cargo vago e completar o prazo de gestão da Diretoria eleita em 20.09.2016, o mandato do Diretor Comercial tem início em 10 de maio de 2017 e término em 19 de setembro de 2018.

5.3. O Diretor Comercial será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria.

5.4. Reratificar o item 4-MESA, da Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2016 (protocolo 16/666522-3, de 03.11.2016) registrada em 08.11.2016, sob o n. 20166665223, a fim de colmatar lacuna na qualificação do presidente da sessão, para que onde se lê:

"4.MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Ricardo da Conceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos".

Leia-se:

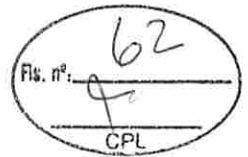


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 13:28 SOB Nº 20173763694.
PROTOCOLO: 173783694 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702185530. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogua
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





2

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

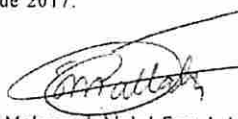
"4.MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o representante legal da Controladora, Ricardo da Conceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos".

5.5. Os administradores da Sociedade estão autorizados a adotar as providências necessárias de registro perante as repartições públicas competentes

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela Acionista presente.

Colombo/PR, 10 de maio de 2017.


Vladimir Roberto Simone
Presidente

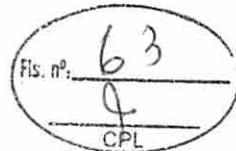

Said Mahmoud Abdul Fattah Junior
Secretário da Assembleia Geral
OAB/PR 38.514



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 13:28 SOB Nº 20173783694.
PROTOCOLO: 173783694 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702185520, NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2018 08:42:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1098234

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/10/2019 14:02:10 (hora local)**.

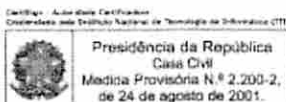
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061810181157020384-1 a 67061810181157020384-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e24d1a3b7588c00c9bbdaad9aa67871f1fc3605e4ef2081d007956c173ce2b9228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb0f2132555893732c5f49b34df64374cc



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

4ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 31 de julho de 2017, lavrada em forma de sumário

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2017, às 17h30m (dezesete horas e trinta minutos), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A ("Companhia"), em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.
2. **PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".
3. **MESA:** Sr. Wladimir Roberto Simone – Presidente, e Sr. Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 38.514 - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar a renúncia do Diretor-Presidente e do Diretor de Desenvolvimento e tomar contas dos Administradores referentes ao período de 01/01/2017 e 31/07/2017; (ii) Eleição de membros para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Desenvolvimento da Companhia; (iii) Autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens "i" e "ii" acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas discutiram os itens da pauta e deliberam o seguinte:

5.1. Aprovar a renúncia do Sr. **Wladimir Roberto Simone**, qualificado abaixo, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com a aprovação das contas referentes ao período de 01/01/2017 a 31/07/2017, sem qualquer reserva.

5.2. Aprovar a renúncia do Sr. **Ricardo da Conceição**, qualificado abaixo, do cargo de Diretor de Desenvolvimento da Companhia, com a aprovação das contas referentes ao período de 01/01/2017 a 31/07/2017, sem qualquer reserva.

5.3. Aprovar a eleição, no cargo de Diretor-Presidente, destituível a qualquer tempo, do Sr. **Ricardo Conceição**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157, e para o cargo de Diretor de Desenvolvimento do Sr. **Wladimir Roberto Simone**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222 DETRAN/PR, onde constam o RG n. 9558946 SESP/SP e o CPF/MF n. 063.744.738-76, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua Jaú, n. 405, Residencial Parati, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108, os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes, nos termos da Lei n. 6.404/1976, bem como não se acharem comprometidos na proibição de arquivamento previsto na Lei, 8.934/94, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

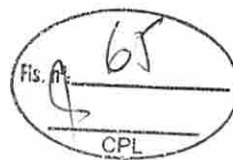


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:08 SOB Nº 20177290919.
PROTOCOLO: 177290919 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704098730. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





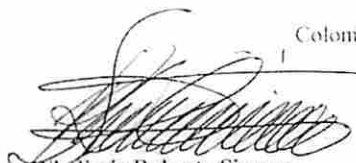
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

4ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 31 de julho de 2017, lavrada em forma de sumário

- 5.4. Permanecerá investido no cargo de Diretor Comercial o sr. **Marco Aurélio de Oliveira**, brasileiro, farmacêutico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03830029233, Detran/RS, onde consta o RG n. 6104757486 SJS/II/RS e CPF n. 088.636.178-80, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 392, apto 701, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.690-390, eleito pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.05.2017.
- 5.5. Os mandatos do Diretor-Presidente e do Diretor de Desenvolvimento têm início em 31 de julho de 2017 e término em 19 de setembro de 2018.
- 5.6. O Diretor-Presidente e Diretor de Desenvolvimento serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.
- 5.7. Os administradores da Companhia estão autorizados a adotar as providências necessárias de registro perante as repartições públicas competentes.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes.

Colombo/PR, 31 de julho de 2017


Wladimir Roberto Simone
Presidente da Assembleia Geral


Said Mahmoud Abdul Fattah Junior
Secretário da Assembleia Geral


MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Wladimir Roberto Simone
Diretor Presidente

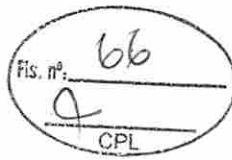


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2017 16:08 SOB Nº
20177290919. PROTOCOLO: 177290919 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11704098730. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2018 08:46:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1098240

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/10/2019 14:04:26 (hora local)**.

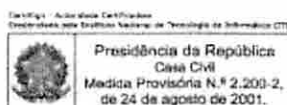
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061810181157090776-1 a 67061810181157090776-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e24d1a3b7588c00c9bbdaad9aa678716068d0a49bdf5e93cc8108280ece4a09228e338fddcdf62a8065110d0b5f87bf9a58cdcb2394f4320472fcdcd17aebb7

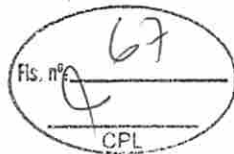




MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30/04/2018, ÀS 15h00min



1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas".

3. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná.

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Ricardo da Conceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

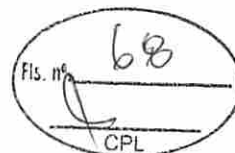
6. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou:

- (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativas ao exercício social de 2017;
- (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 15:12 SOB Nº 20182203832.
PROTOCOLO: 182203832 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801850350. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30/04/2018, ÀS 15h00min

na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná.

- (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões, cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
- (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social.
- (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

7. ENCERRAMENTO: Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes.

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Assembleia Geral

SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR
Secretário da Assembleia Geral
OAB/PR 38.514

Acionista:

MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone

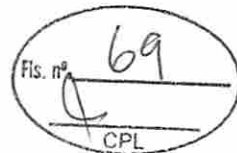


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 15:12 SOB Nº 20182203832.
PROTOCOLO: 182203832 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801850350. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2018 15:56:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1048971

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2019 15:53:24 (hora local)**.

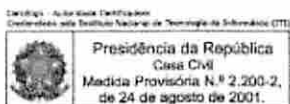
¹**Código de Autenticação Digital:** 67060808181500020518-1 a 67060808181500020518-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d9378a9ad2bf65e19e36cf8335de2b0524c36a36f61945b892ae0131b58bd9c228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb7a0273b3b2d6b6c1e75f0022f2e52bce



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

1. **Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2018, às 15 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

2. **Presença:** Presente da única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** Os acionistas representando a totalidade do capital social foram devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social.

5. **Ordem do dia:** (i) eleição da Diretoria.

6. **Deliberação:** (i) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Merco Administração e Participações S/A, única acionista desta Companhia, eleger para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a vigorar por 2 (dois) anos, a contar desta data, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

6.1 Os Diretores eleitos neste ato e presente nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da sociedade, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

7. **Sumário:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, na forma do artigo 130 da Lei das S.A.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

9. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. Acionista: (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Mesa:


Presidente
Wladimir Roberto Simone


Secretário
Ricardo da Conceição

Acionistas:


Merco Administração e Participações S/A
Wladimir Roberto Simone

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB N° 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

WLADIMIR ROBERTO SIMONE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.


RICARDO DA CONCEIÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.


MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

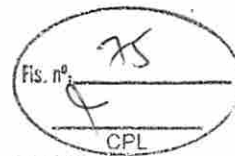


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº
20185740413. PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 11804248422. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2018 08:29:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1095260

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2019 08:58:17 (hora local)**.

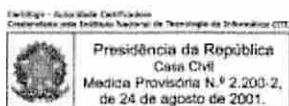
¹**Código de Autenticação Digital:** 67061510180843420697-1 a 67061510180843420697-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6336f4280c73679a9575edc60b57510f352ebb9277545392b9337531aac0d52228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbf005034248b2dc4ecd09fc90e1fb0989

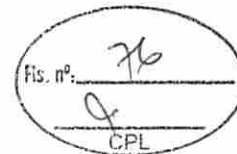




Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 50/2019



Equilíbrio Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554886136-7	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 50/2019

Emprego

Página 1

Data abertura: 10/07/2019 Data julgamento: 10/07/2019 Data homologação: CNPJ: 05.912.018/0001-83

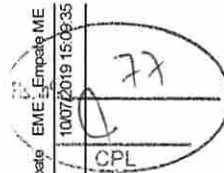
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 MODULEN 400G	UN	57,00	305,00 *	MODULEN NESTLÉ
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHOS PELO FORNECEDOR			17.385,00	

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Emitido por: JOSE CARLOS SITTA, na versão: 5522 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

1007/2019 15:09:35

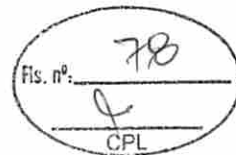




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 50/2019



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19300 MODULEN 400G				
554886136-7 MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	05.912.018/0001-83	Habilitado	MODULEN NESTLÉ	305,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 50/2019

Página: 1

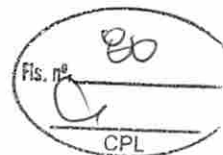
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554886136-7 MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA									
Email: LICITACAO@MERCOSOLUcoes.com.br									
Representante: 554886145- RICARDO DA CONCEIÇÃO									
Lote 001 - Lote 001									
001	15300 MODULEN 400G	UN	57,00	Habilitado	MODULEN NESTLÉ		305,00	17.385,00	*
VALOR TOTAL:							17.385,00		



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 50/2019



coupleo

Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19300 MODULEN 400G				ADQUIRIDO
554896136- MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	05.912.018/0001-83	Habilitado	MODULEN NESTLÉ	305,00

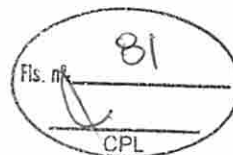
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 50/2019



Equipiano

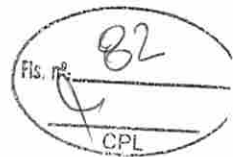
Página:1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554886136-7 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA		CNPJ: 05.912.018/0001-83	Itens vencidos: 1
Item 001	19300 - MODULEN 400G	MODULEN NESTLÉ	305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 102/2019

Bandeirantes, 10 de julho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 50/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR** o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente Em Exercício:

Marcos de Moraes

Membros:

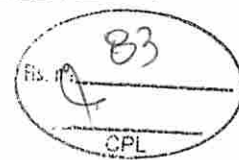
João Roberto Cosmo

Antônio Donizetti de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 102/2019

Bandeirantes, 10 de julho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 50/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e Portaria nº 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	57	LATA	MODULEN NESTLÉ 400 GRAMAS	305,00	17.385,00
V A L O R T O T A L					17.385,00

TOTAL: R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

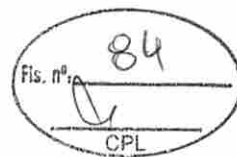
Para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 102/2019

Bandeirantes, 10 de julho de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 50/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

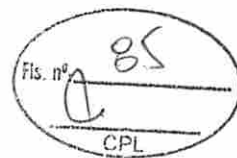
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 149/2019 - PMB

Contrato de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e de outro **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Município o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** estabelecida na Rua Brésia nº 184-2 - Bairro Mauá na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor Ricardo da Conceição, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 6.205.280-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 026.439.659-65, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de Aquisição de Equipamentos decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 50/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

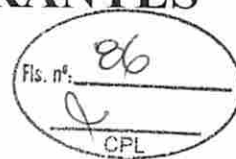
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	57	LATA	MODULEN NESTLÉ 400 GRAMAS	305,00	17.385,00
V A L O R T O T A L					17.385,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 50/2019 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos em até 10 (dez) dias após o envio do pedido e mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra reajuste de preços, a contratada deverá demonstrar a necessidade de restabelecer o equilíbrio contratual mediante solicitação e notas fiscais de seu fornecedor conforme Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o fornecimento e apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

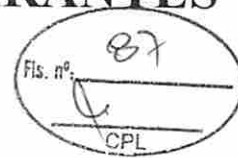
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos equipamentos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos equipamentos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

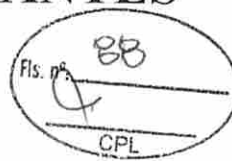
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os equipamentos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

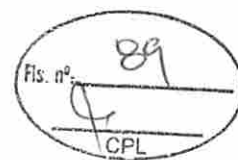
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

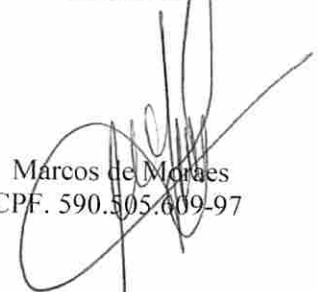
Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município


MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
Ricardo da Conceição
Contratada

Testemunhas:

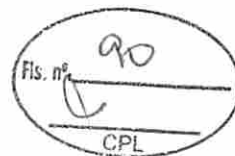

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 - PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RICARDO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

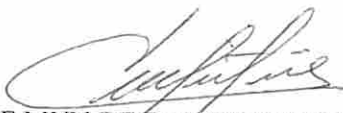
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

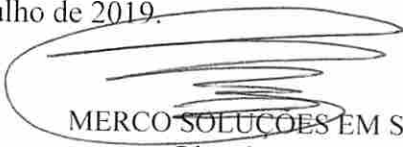
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município


MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
Ricardo da Conceição
Contratada

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação – 50/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	57	LATA	MODULEN NESTLÉ GRAMAS	305,00	17.385,00
VALOR TOTAL					17.385,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 14.863,25 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

27/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor do fornecedor:

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL						12.600,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR., todos de acordo com a Chamada Pública nº 08/2017 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.270/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 23 de Julho do corrente ano, LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS, em cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquinas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 032/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 29 de Julho de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS
DE FAMÍLIA

Class.	Nome do Candidato
06º	AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS
07º	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES

Bandeirantes – PR., 22 de julho de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 19-07-2019 A 23-07-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CARLA CAROLINE ZANATTA	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/07/19 A 16/07/19	REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM REUNIÃO DA PRI (PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO INTEGRAL) NA 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 75,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/07/19 A 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	STO ANTONIO DA PLATINA	18/07/19 A 18/07/19	LEVAR PACIENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/07/19 A 19/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/07/19 A 19/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/07/19 A 19/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	20/07/19 A 20/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/07/19 A 20/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	21/07/19 A 21/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CELSON BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/07/19 A 27/07/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	22/07/19 A 26/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/07/19 A 26/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	22/07/19 A 26/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLANDIA	22/07/19 A 22/07/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA A CASA DE SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/07/19 A 22/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/07/19 A 22/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/07/19 A 22/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/07/19 A 22/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 130/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 151.997,90 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	20003041810411200 43390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	30003123611202601 63390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	30003123611204601 73390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	30003123611204601 73390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1280-103	30005123611219602 13390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	30005123611241602 23390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	50001206082001202 43390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	60001041220419500 13390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	90001082440801204 03390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360 51390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160 59390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

José Rossato Filho

Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, os prazos de execução e vigência do contrato em 04 (quatro) meses.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Levy Henrique Martins Leite

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos semafóricos para o município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA

Vicente da Cunha e Castro

Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 35.020,00 (trinta e cinco mil e vinte reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	20001041220404200 33390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	20003041810411200 43390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	30003123611202601 63390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	30003123611204601 73390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	30003123611204601 73390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1280-103	30005123611219602 13390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	30005123611241602 23390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	50001206082001202 43390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	60001041220419500 13390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	90001082440801204 03390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360 51390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160 59390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Claudemir Gomes dos Santos

Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 49/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA ITEM

ITEM	QD	UN	SERVIÇOS	VLR UN	VLR TOTAL
01	05	MES	MANUTENÇÃO E SUPORTE	2.167,22	10.836,10
01	05	MES	APLICATIVO MOBILE	805,43	4.027,15
TOTAL					14.863,25

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 14.863,25 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
OBJETO: aquisição de materiais de construção para atendimento a diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução do contrato acima em 2 (dois) meses à partir da assinatura deste termo e o prazo de vigência em 2 (dois) meses à partir do dia 19 de agosto de 2019.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019.

Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Wilson Baza

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.
VALOR: R\$ 14.863,25 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3300-494	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840-303	11.006.10.301.1003.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA

LTDA

Mauri César Dengo

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050-303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

Ricardo da Conceição

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2019-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300-494	11.001.10.301.1005.6060 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2019.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

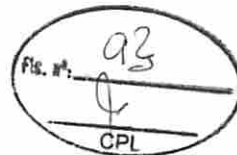
CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR, no Jornal Folha do Norte Paranaense nº 1019, na página 05 do dia 24 de julho de 2019 (quarta-feira):

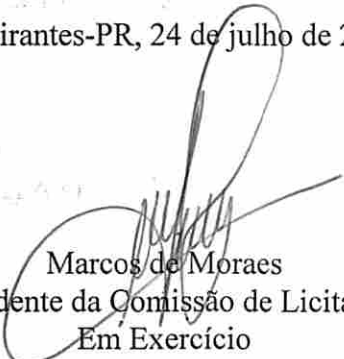
ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LEIA-SE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes-PR, 24 de julho de 2019.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2019							
Página: 1 / 2							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (R+L)
			No Bimestre (a)	% (a/b)	Até o Bimestre (b)	% (b/c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.502.825,94	77.191.440,43	10.847.081,36	14,05	35.803.120,58	46,38	41.388.319,75
RECEITAS CORRENTES	68.502.825,94	68.374.017,20	10.686.778,92	15,63	35.390.546,49	51,76	32.983.468,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.686.790,01	11.686.790,01	1.968.937,12	17,13	6.515.427,10	55,83	5.170.362,91
IMPOSTOS	9.886.790,01	9.886.790,01	1.764.501,58	18,41	5.262.509,09	54,09	4.624.281,01
TAXAS	2.000.000,00	2.000.000,00	234.435,54	11,72	1.252.918,01	62,14	828.151,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	389.682,74	25,71	1.181.876,91	78,78	318.123,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.500.000,00	1.500.000,00	389.682,74	25,71	1.181.876,91	78,78	318.123,09
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	542.191,26	43.878,94	8,09	129.622,28	23,91	412.568,98
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.000,00	12.000,00	2.528,04	21,07	8.086,24	67,38	5.913,76
VALORES IMOBILIÁRIOS	519.000,00	530.191,26	41.350,90	7,80	121.536,04	23,30	408.654,22
DELEGACIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	162.500,00	162.500,00	45.701,94	28,12	101.049,50	62,19	61.450,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	162.500,00	162.500,00	45.701,94	28,12	101.049,50	62,19	61.450,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.317.000,00	54.317.000,00	8.203.992,06	15,10	27.383.596,35	50,41	26.933.403,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	40.255.000,00	40.255.000,00	4.349.520,70	10,81	12.005.951,23	29,81	27.449.048,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.062.000,00	14.062.000,00	1.767.737,73	12,57	7.899.345,65	56,17	6.262.654,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.066.333,83	0,00	6.879.049,96	0,00	6.879.049,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.535,93	165.535,93	8.866,42	4,83	81.172,75	43,75	104.363,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDAS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS CORRENTES	165.535,93	165.535,93	8.866,42	4,83	81.172,75	43,75	104.363,18
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	8.817.423,23	160.302,44	1,82	412.572,19	4,68	8.404.851,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	8.817.423,23	160.302,44	1,84	412.572,19	4,73	8.394.851,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	4.284.973,64	0,00	0,00	175.875,23	4,12	4.109.098,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.402.449,59	160.302,44	3,62	256.695,96	5,32	4.245.753,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2019							
Página: 2 / 2							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (R+L)
			No Bimestre (a)	% (a/b)	Até o Bimestre (b)	% (b/c)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	68.502.825,94	77.191.440,43	10.847.081,36	14,05	35.803.120,58	46,38	41.388.319,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV) + (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO (VI)	68.502.825,94	82.875.106,53	11.319.727,54	13,69	32.734.786,59	39,59	49.940.319,94
TOTAL (VII) = (III) + (V) + (VI)	137.005.651,88	160.066.546,96	22.166.808,90	13,87	68.537.907,17	42,87	91.528.639,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.483.665,50	0,00	0,00	5.483.665,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.483.665,50	0,00	0,00	6.483.665,50	100,00	0,00

Jaceni Carolina Milani
Contadora
CRC-PR 061045/O-4

Eustáquio Magalhães Trivelato
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017

Lino Martins
Prefeito Municipal

Leilas Gomes da Silva Junior
Membro do Controle Interno
RG: 5.942.800-4 PR
Port. 12.164/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR, no jornal FOLHA DO NORTE PARANAENSE, na página 05 da edição nº 1019, de 24 de julho de 2019 (quarta-feira):

ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

LEIA-SE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos semafóricos para o município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CUNHA & CASTRO LTDA
Vicente da Cunha e Castro
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018-PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 08 da edição nº 1019 de 24 de julho de 2019 (quarta-feira), do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses,

LEIA-SE

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

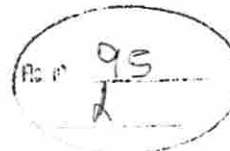
Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2019.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 31/08/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003247/2020

Número do processo: 0003247/2020

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número único: 214.7KF.T50-53

Número do protocolo: 11890

Número do documento:

Requerente: 5286 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CPF/CNPJ do requerente: 05.912.018/0001-83

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Nº 184 - 83413-575

Complemento: BRCAO 02

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município: Colombo - PR

Telefone: (41) 3139-3800

Celular:

Fax:

E-mail: davidmonteiro@merco.far.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/08/2020 13:09

Previsto para: 30/09/2020 13:08

Concluído em:

Súmula: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE SALDO DO CONTRATO.

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
(Requerente)

Hora: 13:09:12

Pro Depto. jurídico
para análise e
parecer
Bento, 31/08/2020.


Ante a extinção do
contrato, não há o que ser
analisado no pedido retro.

Bandeirantes, 04/09/2020


Assunto: **CANCELAMENTO DE SALDO DO CONTRATO**

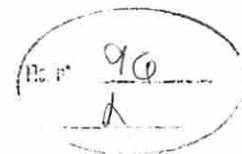
De: Licitação - Merco Soluções em Saúde <licitacao@merco.far.br>

Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data: 31-08-2020 10:08



- 1149.pdf(~725 KB)



Prezados bom dia,

Segue em anexo Solicitação de cancelamento de saldo do contrato.

Atenciosamente,

Charles Seidy

Analista de Licitação | Nutrição

merco.far.br

(41) 3139 - 3869

Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



charlessaidy@merco.far.br



AVG

Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

Colombo, 28 de Agosto de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BANDEIRANTES/PR
DL 050/2019

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE SALDO DO CONTRATO

À Empresa Merco Soluções em Saúde S.A, inscrita no CNPJ n.º 05.912.0158/0001-83, sediada na Rua Brescia, 184 por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo da Conceição, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.205.280-5/SSP-PR e do CPF n.º 026.439.659-65, vem por meio desta solicitar o cancelamento de saldo do CONTRATO conforme descrito abaixo pois o contrato finalizou em 09 de Agosto de 2020, conforme contrato firmado.

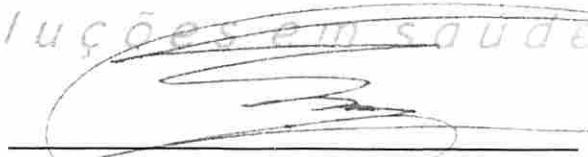
ITEM LICITAÇÃO	Nº PREG	PRODUTO	QTD SALDO	SALDO TOTAL (R\$)
1	050/2019	MODULEN IBD PÓ 400G	16	4.880,00

Sendo o que nos apresenta para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção e o atendimento, com protestos de consideração.

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Rua Brésia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR


Ricardo da Conceição
Diretor
RG: 6.205.280-5 SSP-PR
CPF: 026.439.659-65
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99
Rua Brescia, 184 – Barracão 02 – Bairro Mauá – CEP 83413-575 – Colombo/PR
(41) 3139 – 3800 | www.merco.far.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 92

CONTRATO Nº. 149/2019 - PMB

Contrato de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES e de outro MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Município o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** estabelecida na Rua Brésia nº 184-2 - Bairro Mauá na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor Ricardo da Conceição, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 6.205.280-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 026.439.659-65, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de Aquisição de Equipamentos decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 50/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNÍCIPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNI	VLR TOTAL
01	57	LATA	MODULEN NESTLÉ 400 GRAMAS	305,00	17.385,00
V A L O R T O T A L					17.385,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 50/2019 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos em até 10 (dez) dias após o envio do pedido e mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra reajuste de preços, a contratada deverá demonstrar a necessidade de restabelecer o equilíbrio contratual mediante solicitação e notas fiscais de seu fornecedor conforme Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o fornecimento e apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos equipamentos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO GRATULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

R. n.º 100
CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos equipamentos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os equipamentos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de RS 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO



CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

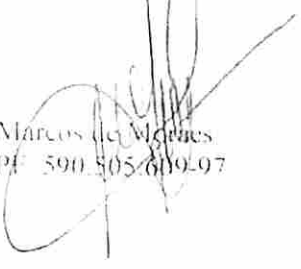
Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município


MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
Ricardo da Conceição
Contratada

Testemunhas:


José Carlos Sutta
CPF: 205.604.869-87


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RICARDO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPE PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

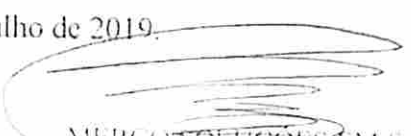
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/303	11.001.10.301.1003.6051 3.30.92.00.00.00	MATERIAL DE MEIO SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município


MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
Ricardo da Conceição
Contratada